

ANEXO III

PERCURSO CURRICULAR¹

Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede - PROFEI².

1. Tempo de integralização do Curso:

Mínimo: 12 meses

Máximo: 24 meses

2. Integralização dos Créditos³:

Mínimo: 96 Créditos

Máximo: 96 Créditos

Máximo de Créditos para validação: 16 Créditos

2.1 Descrição do percurso curricular para integralização dos Créditos^{*}

Disciplina/Atividade/Produções Intelectuais	Créditos
Disciplinas Obrigatórias	12
Disciplinas Eletivas	12
Dissertação de Mestrado	56
Atividades Complementares	16

3. Desempenho para aprovação em disciplinas e no curso:

A média geral de aproveitamento nas disciplinas não poderá ser inferior a C (Regular) por disciplina e no curso. O discente que obtiver o conceito final D (sem direito a crédito) deverá repetir a disciplina. Neste caso, como resultado final, será atribuído o conceito posterior.

¹ Sistematização do Percurso Curricular já com as alterações propostas no anexo II.

² Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico ou Doutorado. O Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede – PROFEI, segue o regimento geral do PROFEI Nacional, conforme carta de anuência da UDESC ao Regimento Geral do PROFEI datada de 24 de abril de 2018, assinada pelo Pró-Reitor à época.

³ Conforme Artigos e Artigos 42 e 43 da Resolução 013/2014 CONSEPE.

⁴ Especificação da exigência do exame de qualificação e prazos conforme Resolução 013/2014 CONSEPE.

⁵ Art. 45 da Resolução 013/2014 CONSEPE: “Os alunos dos cursos de mestrado e de doutorado devem demonstrar proficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira [...].” Art. 46 da Resolução 013/2014 CONSEPE: “[...] os estudantes devem demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso”.

4. Porcentagem mínima de frequência a ser exigida em cada disciplina ou atividade:

A frequência mínima exigida em disciplinas do Curso é de 75% (setenta e cinco por cento).

5. Exame de Qualificação⁴:

O exame de qualificação é obrigatório aos alunos do PROFEI e deve ser realizado até o 18º mês de ingresso no curso de mestrado.

6. Proficiência em língua estrangeira⁵:

Os discentes do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva – PROFEI deverão comprovar experiência em um dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol ou outro idioma estrangeiro relacionado com a pesquisa do pós-graduando. A comprovação da proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentada na inscrição, ou em até 18 meses após a matrícula.

7. A citação das Resoluções Internas ao Curso/Programa, especificando o teor das mesmas.

- Portaria Nº 01/2022 - Institui a formação da Comissão de Acompanhamento Pedagógico das Disciplinas do PROFEI Nacional e as respectivas IN, dialogando com a Resolução 013/2014 CONSEPE/UDESC:

1. Instrução Normativa 01/2020 - NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES;
2. Instrução Normativa 02/2020 - NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES;
3. Instrução Normativa 03/2021 - NORMAS PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA;
4. Instrução Normativa 04/2021 - ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO FINAL DE CURSO;
5. Instrução Normativa 05/2021 - REGULAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
6. Instrução Normativa 08/2021 - ORIENTAÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO/CADASTRO PLATAFORMA SUCUPIRA;
7. Instrução Normativa 01/2022 - NORMAS PARA O APROVEITAMENTO DE CREDITOS DE DISCIPLINA;
8. Instrução Normativa 02/2022 - NORMAS PARA A INDICAÇÃO DE UM COORIENTADOR;
9. Instrução Normativa 03/2022 - NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO;
10. Instrução Normativa 04/2022 - ORIENTAÇÕES PARA PADRONIZAÇÃO DE NOTAS E FREQUÊNCIAS

- Projeto Político Pedagógico Nacional aprovado junto à CAPES (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/viewPrograma.jsf;jsessionid=8PkPw9pFGfICl0svLBJ3Kfej.sucupira-214?popup=true&cd_programa=33004129069P9